



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2013 | EDIÇÃO Nº105 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 16 de Abril de 2013.

DECRETO Nº151/2013

SÚMULA: Concede diária ao Agente Político Eletivo Prefeito Municipal e dá outras providências:

A Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nas Leis Municipais nº 175/2004 de 01/01/2005 e a Lei 207/2006 30/06/2006, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária a Agente Político Eletivo Prefeito Municipal conforme especificado abaixo:

Unidade Administrativa: Gabinete Executivo

Nome do Agente Político Eletivo: Silvio Gabriel Petrassi

Data Início: 15/04/2013

Data Fim: 15/04/2013

N.º de Diárias: 01 (uma) sem pernoite

Valor Unitário: 232,27

Valor Total: 232,27

Município Destino/UF: Londrina/Pr.

Código do IBGE do Município Destino: 4113700

Tipos Padrão de Objetivo: Caminhonete Particular Prefeito

Objetivo da Viagem: Participar Reunião Técnica com Deputado Alex Canziani sobre Usina de Asfalto e na Conab Iapar.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dezesseis dias do mês de abril de 2013.

SILVIO GABRIEL PETRASSI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 434 /2013

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, **SR. SILVIO GABRIEL PETRASSI**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica Declarada de Utilidade Pública no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, constituída sob a forma de associação pública, com sede no município de Ariranha de Ivaí, situada na Rua Vanderlei Jose Viana, s/nº., devidamente inscrita no CGC/MF sob nº. 10.82

0.740/0001-28.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos onze dias do mês de abril de dois mil e treze (11/04/2013)

SILVIO GABRIEL PETRASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.